



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a regulamentação dos sorteios de prêmios municipais utilizando a Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha.

**ALMR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.132, de 24 de março de 2015:

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 03 (três) prêmios mensais durante 12 (doze) meses, a contar de **julho de 2015**, aos consumidores cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha, conforme tabela a seguir:

1º Prêmio	R\$ 200,00 (duzentos reais)
2º Prêmio	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
3º Prêmio	R\$ 100,00 (cem reais)

§ 1º - Para participar dos sorteios o consumidor deverá cadastrar seu CPF no Programa Nota Fiscal Gaúcha do Governo do Estado e efetuar suas compras no comércio do Município, através deste cadastro.

§ 2º - Os prêmios dispostos na tabela anterior serão disponibilizados junto à Prefeitura Municipal, em "vale compras", devendo ser utilizados somente no comércio local.

§ 3º - Os vale compras emitidos aos contemplados serão substituídos por moeda corrente por ocasião da sua apresentação por parte dos comerciantes locais junto à Prefeitura de Derrubadas.

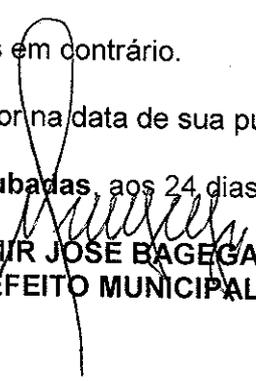
**Artigo 2º** - Os sorteios dos prêmios serão realizados mensalmente conforme a programação do Estado.

**Artigo 3º** - Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio para a retirada dos prêmios junto a sede da Prefeitura de Derrubadas, sob pena de ser revertido para a municipalidade e utilizado como premiação complementar para futuros programas.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 dias do mês de março de 2015.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre e Publique-se

  
Helió Lambert - Agente de Recursos Humanos.